

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 12 de junho de 2025, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. A ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária, foi aprovada. A Presidente apregoeou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 00040-00034324/2021-35**, Tributo ICMS, RV 280/2023, Recorrente PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO, Advogado Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar provimento ao recurso, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Romilson Amaral Duarte, sendo acompanhado pelos Conselheiros Rycardo de Oliveira e Carlos Vieira.** Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negou provimento ao recurso, e, de ofício, excluiu a responsabilidade solidária da pessoa jurídica, sendo acompanhado pela Conselheira Rebeca Melo. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, que reduziu para 5% a margem de valor agregado, nos termos da sua declaração de voto. Redator para o acórdão, o Cons. Romilson Amaral Duarte. b) **Processo nº 00040-00033775/2020-74**, Tributo ICMS, REN 39/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida PERFILADOS TERRA LTDA. Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à unanimidade, negar provimento ao recurso reexame necessário, nos termos do voto do Cons. Relator.** Redator para o acórdão, o Cons. Relator. c) **Processo nº 00040-00039681/2022-71**, Tributo ISS, RV 328/2023, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento para, em preliminar, acolher a decadência da competência, e, no mérito, negar-lhe provimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, acolher a decadência da competência 10/2017, e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi vencida, quanto à preliminar de decadência, a declaração de voto do Conselheiro Carlos Vieira, que rejeitou a decadência suscitada. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **d) Processo nº 00040-00039664/2022-33**, Tributo ISS, RV 06/2024, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento para, em preliminar acolher a preliminar de decadência, e, no mérito, negar-lhe provimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, acolher a decadência da competência 10/2017, e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Foi vencida, quanto à preliminar de decadência, a declaração de voto do Conselheiro Carlos Vieira, que rejeitou a decadência suscitada. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **e) Processo nº 04034-00003556/2023-16**, Tributo ISS, RV 10/2024, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032. Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para, acolher à preliminar de decadência.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, acolher a decadência de abril de 2018, e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto da Cons. Rebeca Melo**, sendo acompanhada pelos Conselheiros Fernando Rezende, Romilson Amaral, Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo de Oliveira. Foi vencido, quanto à preliminar de decadência, o voto do Conselheiro Relator, que rejeitou a decadência suscitada. Redatora par ao acórdão a Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. Esgotada a pauta, foram corrigidas as ementas de acórdão dos seguintes processos: RV 136/2019 (Ac. 100/2025), RV 106/2023 (Ac. 101/2025), REN 22/2022 e RV 106/2022 (Ac.102/2025), RV 87/2023 e RV 88/2023 (Ac.103/2025), RV 328/2023 (Ac. 104/2025), RV 6/2024 (Ac. 105/2025), REN 39/2024 (Ac. 106/2025). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr. ^a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 24 de junho de 2025, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FEREIRA BRAGA
Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Procuradora

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira